DECISÃO DA COMISSÃO
de 11 de Março de 2003
que cria a Administração Energy Star para a Comunidade Europeia

(2003/168/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o n.º 1 do seu artigo 175.º,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2422/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Novembro de 2001, relativo a um Programa Comunitário de Rotulagem em Matéria de Eficiência Energética para Equipamento de Escritório [1] e, nomeadamente, o n.º 1 do seu artigo 8.º,

Considerando o seguinte:

(1) Conforme o disposto no Regulamento (CE) n.º 2422/2001, a Comissão deverá criar uma Administração Energy Star para a Comunidade Europeia (a seguir designada «AESCE») para execução do Programa Energy Star da CE, tal como definido no Acordo entre o Governo dos Estados Unidos da América e a Comunidade Europeia para a coordenação de programas de rotulagem em matéria de eficiência energética para equipamento de escritório [2].

(2) A AESCE será constituída por representantes nacionais, conforme estabelecido no Regulamento (CE) n.º 2422/2001, e pelas partes interessadas enumeradas a título indicativo no referido regulamento,

DECIDE:

Artigo 1.º

É criada a Administração Energy Star para a Comunidade Europeia («AESCE»).

Artigo 2.º

1. A presidência da AESCE será exercida pela Comissão, que será representada pela Direcção-Geral da Energia e dos Transportes.

2. A lista indicativa dos representantes nacionais a que se refere o artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 2422/2001 figura na parte A do anexo.

Se for designado mais de um representante nacional, o representante habilitado pelo Estado-Membro será o indicado como «coordenador» no anexo.

3. A lista indicativa das partes interessadas a que é feita referência no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 2422/2001 figura na parte B do anexo.

4. Para assegurar uma participação equilibrada de todas as partes interessadas em relação a cada grupo de produtos de equipamento de escritório, a presidência poderá adaptar a lista das partes interessadas de acordo com as necessidades.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor no sétimo dia subsequente à data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 11 de Março de 2003.

Pela Comissão

Loyola DE PALACIO

Vice-Presidente

[1] JO L 332 de 15.12.2001, p. 1.
[2] JO L 172 de 26.6.2001, p. 3.

ANEXO

LISTA INDICATIVA DE MEMBROS DA AESCE

PARTE A

Representantes nacionais

A	Abteilung IV/3 Bundesministerium für Wirtschaft und Arbeit	Matthias BRUNNER (coordenador)
	EVA — Austrian Energy Agency	Herbert RITTER
B	Administration de l'Energie du Ministère des Affaires Economiques; Division Gaz-Electricité	Luc MICHIELS
DK	Danish Energy Agency	Anette GYDESEN
FIN	Ministry of Trade and Industry	Veera PEDERSEN (coordenador)
	Motiva Oy	Heikki HÄRKÖNEN
F	MINEFI/DGEMP — Télédoc 161	Evelyne BISSON (coordenador)
	Ademe — Centre de Sophia Antipolis	Alain ANGLADE
D	Bundersministerium für Wirtschaft und Technologie	Wolfgang STINGLWAGNER (coordenador)
	Deutsche Energie-Argentur	Christiane DUDDA
EL	Ministry for Development	Dimitrios NOMIDIS (coordenador)
	Ministry for Development	Dimitrios TSALEMIS
IRL	Sustainable Energy Ireland	Tom HALPIN
	Sustainable Energy Ireland	Antonia SHIELDS
I	Segreteria Tecnica della DGERM, Ministerio delle Attività Produttive	Dario CHELLO (coordenador)
	ENEA Ispra	Milena PRESUTTO
L	Service de l'Energie de l'Etat	Jean-Paul HOFFMANN
P	Direcção-Geral da Energia	Renato ROMANO
E	Subdirección General de Planificación Energetica	Ángel CHAMERO FERRER
S	Swedish National Energy Administration	Kristina BEIERTZ
NL	NOVEM	Hans-Paul SIDERIUS
UK	Department for Environment, Food and Rural Affairs Zone 6D/11, Ashdown House	Chris BAKER (coordenador)
	ITS Research & Testing Centre	Bob HARRISON
	BRE Ltd	Monika MUNZINGER

PARTE B

Partes interessadas

Fabricantes

The European Information, Communications and Consumer Electronics Technology Industry Association (EICTA).

Retalhistas

Eurocommerce.

Associações de protecção do ambiente

WWF.

Organizações de consumidores

Bureau Européen des Unions de Consommateurs (BEUC).